

**DECRETO N.º 9.857**

**DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 23.101.087,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, CENTO E UM MIL E OITENTA E SETE REAIS) AUTORIZADO PELA LEI N.º 4.120, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 23.101.087,00 (vinte e três milhões, cento e um mil e oitenta e sete reais) autorizado pela Lei nº 4.120, de 19 de outubro de 2022, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

13.10.04.122.0099.2026.3.3.90.00	<u>ADMINISTRACAO GERAL - SEGES</u>	1.000.000,00
15.10.10.122.0071.2329.3.1.90.00	<u>GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS</u>	4.000.000,00
15.10.10.302.0058.2330.3.1.90.00	<u>MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</u>	15.000.000,00
19.10.27.812.0031.2160.3.3.90.00	<u>PROMOCOES ESPORTIVAS</u>	113.683,00
20.10.13.392.0046.2173.3.3.90.00	<u>PROMOCAO DA CULTURA</u>	500.000,00
23.10.18.542.0052.4500.3.3.90.00	<u>CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL</u>	950.000,00
29.10.15.452.0103.2262.3.3.90.00	<u>SERVICOS PUBLICOS</u>	55.404,00
35.10.04.122.0035.2026.3.3.90.00	<u>GESTAO PROJ ESTRATEGICO, FOMENTO E COMUNICACAO SOCIAL</u>	700.000,00
35.10.04.131.0035.2027.3.3.90.00	<u>GESTAO PROJ ESTRATEGICO, FOMENTO E COMUNICACAO SOCIAL</u>	162.000,00
35.10.04.131.0035.2264.3.3.90.00	<u>GESTAO PROJ ESTRATEGICO, FOMENTO E COMUNICACAO SOCIAL</u>	40.000,00
40.11.08.244.0085.2026.3.3.90.00	<u>GESTAO ADMINISTRATIVA</u>	80.000,00
49.10.04.122.0078.2017.3.1.90.00	<u>GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO</u>	500.000,00
TOTAL		23.101.087,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I – Na quantia de R\$ 23.101.087,00 (vinte e três milhões, cento e um mil e oitenta e sete reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 01 (Tesouro Municipal), relacionados ao Código de Aplicação 110.0000 (Geral), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 09 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**

Prefeito Municipal

**FREMAR GAVIO**

Secretário de Finanças - em substituição

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de novembro de 2022.

**RODRIGO SALES**

Chefe do Departamento